

LEI MUNICIPAL Nº. 2.368 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1995 e da outras providências.

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1995 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do anexo I.

Art. 02 - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1995, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

01 - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

02 - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

03 - O pagamento dos serviços da dívida, pessoal, e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 03 - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 04 - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, e da fundação instituída ou mantida pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art. 05 - Nos projetos de Leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de setembro de 1994 e serão automaticamente corrigidas pela variação da URM, no período compreendido entre os meses de outubro, novembro e dezembro de 1994.



- Art. 06 - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
- I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município.
 - II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal.
 - III - Revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices.
 - IV - Revisão das isenções e incentivos fiscais.
- Art. 07 - Nos projetos de lei orçamentaria constarão as seguintes autorizações:
- I - Para abertura de créditos suplementares;
 - II - Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
 - III - Para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação vigente.
- Art. 08 - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.
- Art. 09 - Fica o poder Executivo autorizado:
- I - Prover os cargos e funções vagos, nos termos da legislação vigente.
 - II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.
- Art. 10 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentaria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
- Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos no artigo 107 da Lei



Orgânica do Município.

- Art. 12 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:
- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos serviços, através de programas informativos, educativos e culturais;
 - II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;
 - III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
 - IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.
- Art. 13 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo reconhecimento dos recursos.
- Art. 14 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o quinto dia útil do mês subsequente.
- Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Registrad. a. as fls. 018V
e publicad. a.
Em 02.10.94

OLMES PERTILE
Prefeito em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Lei
N.º 2368 à Fl. 029

Secretaria Geral

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I

Metas e Prioridades Para o Exercício de 1995

- 01 01.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente para o Legislativo.
- OBJETIVOS: Dotar o Poder Legislativo de melhores condições de funcionabilidade.
- 02 07.01 - Informatização
- OBJETIVOS: Elaborar estudos, implantar e adequar os sistemas já existentes de informatização.
- 03 07.02 - Aquisição de viaturas leves
- OBJETIVOS: Ampliar a frota de veículos leves, para que as secretarias possam desenvolver suas atividades a contento.
- 04 07.03 - Aquisição de equipamentos e material permanente
- OBJETIVOS: Equipar as secretarias, com moveis e equipamentos de trabalho. Completar os sistemas de comunicação existentes.
- 05 07.05 - Criação do Fundo de Aposentadoria
- OBJETIVOS: Criar um fundo para custeio das aposentadorias dos servidores publicos Municipais, tendo em vista que com o passar dos anos, aumenta o percentual dos vencimentos dos inativos na folha de pagamento, ultrapassando os percentuais permitidos por lei.
- 06 07.06 - Preenchimento de cargos da administração
- OBJETIVOS: Possibilitar o preenchimento de cargos, através de concurso público.
- 07 07.07 - Cargos e Salários

OBJETIVOS: Reavaliação de cargos e salários.

- 08 07.08 - Manutenção dos equipamentos e Predios Administrativos

OBJETIVOS: Manter, conservar e zelar pelo patrimônio municipal.

- 09 07.09 - Arquivo Histórico

OBJETIVOS: Adquirir um imóvel, com espaço adequado para ser implantado um centro de documentos com o arquivo histórico. Informatizar e microfilmear.

- 10 07.10 - Precatórios Trabalhistas

OBJETIVOS: Pagamento de ações trabalhistas

- 11 07.11 - Centro de Eventos

OBJETIVOS: Projeto para construção Centro Eventos

- 12 08.01 - Amortização da Dívida Fundada

OBJETIVOS: Amortização de financiamentos: Banrisul, Desin, Pimes, Cura, Promunicípio, Fiplan, parcelamento da dívida com INSS.

- 13 08.02 - Indenização de Imóveis

OBJETIVOS: Pagamento de indenização de áreas atingidas por obras viárias, via judicial.

- 14 09.01 - Organização e Modernização Administrativa

OBJETIVOS: Coordenar, auxiliar elaborar, juntamente com as Secretarias, a política de ação governamental.

- 15 14.01 - Aquisição e locação de equipamento para fomento a Agricultura

OBJETIVOS: Comprar e locar equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de produção animal e vegetal.



- 16 14.02 - Hortifrutigranjeiros
- OBJETIVOS: Aumentar a produção de hortifrutigranjeiros, promovendo sua diversificação, através da utilização de estufas. Investimento no horto municipal.
- 17 14.03 - Viveiro Municipal
- OBJETIVOS: Produção de mudas de árvores em grande escala.
- 18 15.01 - Desenvolvimento da produção animal
- OBJETIVOS: Incentivar a piscicultura, apicultura, ranicultura, avicultura e melhoria do padrão genético do gado leiteiro, bem como combater causas das doenças de animais.
- 19 16.01 - Armazenamento e Silagem
- OBJETIVOS: Adquirir área, projetar, construir e equipar uma central de abastecimento, e construção de canara fria.
- 20 18.01 - Extensão Rural
- OBJETIVOS: Manter convênio com a EMATER.
- 21 22.01 - Centrais Telefônicas
- OBJETIVOS: Manter, modernizar e ampliar Centrais Telefônicas.
- 22 22.02 - Sistema DHF
- OBJETIVOS: Manutenção e instalações de repetidoras de TV.
- 23 30.01 - Manutenção Corpo de Bombeiros
- OBJETIVOS: Municpiar a corporação local.
- 24 30.02 - Comsepro

- OBJETIVOS: Firmar convênio de auxílio financeiro.
- 25 30.03 - Presídio
- OBJETIVOS: Ampliar o presídio em consórcio com os Municípios de Santa Tereza, Monte Belo do Sul, Garibaldi e Carlos Barbosa.
- 26 30.04 - Postos de Vigilância
- OBJETIVOS: Instalação de postos de vigilância.
- 27 41.01 - Construção, ampliação e manutenção de creches
- OBJETIVOS: Atendimento a crianças de 3 meses a 6 anos.
- 28 41.02 - Atendimento ao ensino pré-escolar
- OBJETIVOS: Construir, equipar, reformar e ampliar as escolas que possuem a pré-escola.
- 29 42.01 - Centros de atendimento a crianças e adolescentes.
- OBJETIVOS: Atendimento a crianças de 07 a 16 anos.
- 30 42.02 - Aquisição de imóvel
- OBJETIVOS: Compra de terreno localizado junto a Escola Agostinho Brun, e abertura de Rua de acesso a escola.
- 31 42.03 - Escola aberta
- OBJETIVOS: Concluir os espaços inferiores das arquibancadas do novo estádio do Esportivo.
- 32 42.04 - Ampliação de Escolas
- OBJETIVOS: Ampliação em colaboração com o Estado da Escola Estadual Castelo Branco, e da Escola Municipal de primeiro grau incompleto Mauricio Cardoso.
- 33 42.05 - Construção de escolas
- OBJETIVOS: Construir e equipar novas escolas.

- 34 42.06 - Manutenção da rede escolar Municipal.
OBJETIVOS: Manter e conservar as escolas municipais.
- 35 42.07 - Equipamentos audio-visuais e de informática para escolas
OBJETIVOS: Adquirir equipamentos audio-visuais e de informática para escolas.
- 36 42.08 - Manutenção do Ensino Municipal
OBJETIVOS: Aquisição de material didático, pedagógico, técnico, material de cantina e gêneros alimentícios. Construção de local de armazenamento.
- 37 42.09 - Manutenção da SMEC
OBJETIVOS: Equipar, orientar e administrar o ensino municipal. Promover e participar de encontros, congressos, cursos e palestras, treinamentos e demais realizações ligadas a Educação.
- 38 42.10 - Preenchimento de cargos no Magistério Municipal
OBJETIVOS: Admissão de professores e funcionários, através de concurso público.
- 39 42.11 - Assistência médico odontológica
OBJETIVOS: Adquirir equipamentos odontológico.
- 40 45.01 - Ensino aprendizagem
OBJETIVOS: Preparar o menor de baixa renda para o mercado de trabalho.
- 41 46.01 - Quadras de esportes em escolas municipais
OBJETIVOS: Construir e melhorar quadras de esporte nas escolas.

- 42 46.02 - Manutenção do ginásio municipal, estádio e praças esportivas
- OBJETIVOS: Manter e zelar pelas áreas esportivas.
- 43 46.03 - Manutenção do convênio com a FUNDESP
- OBJETIVOS: Cumprir com o convênio existente.
- 44 47.01 - Transporte escolar
- OBJETIVOS: Locações de veículos, aquisição de passagens, aquisição de kombis e ônibus.
- 45 47.02 - Bolsas de estudos
- OBJETIVOS: Cumprir Lei Municipal No. 1941 de 03.06.91.
- 46 47.03 - Merenda Escolar
- OBJETIVOS: Adquirir material de cantina e gêneros alimentícios. Equipar as cozinhas e os refeitórios. Concluir, manter e equipar o armazém da merenda.
- 47 48.01 - Fundação Casa das Artes
- OBJETIVOS: Contribuir, concluir e equipar a Casa das Artes.
- 48 48.02 - Auxílio a Sociedade Musical e Coral Bento Gonçalves
- OBJETIVOS: Manter vivas as tradições que as mesmas representam.
- 49 49.01 - Auxílio a APAE/BG
- OBJETIVOS: Auxiliar a entidade.
- 50 51.01 - Ampliação de redes de energia elétrica.
- OBJETIVOS: Reforçar as redes de energia elétrica.
- 51 57.01 - Loteamentos populares
- OBJETIVOS: Melhorias habitacionais.

- 52 58.01 - Sistema viário
OBJETIVOS: Equipar e modificar o sistema viário.
- 53 60.01 - Coleta de lixo
OBJETIVOS: Manter os serviços de limpeza urbana e incrementar a coleta de lixo seletiva.
- 54 60.02 - Cemitérios Municipais
OBJETIVOS: Manter e ampliar os cemitérios municipais.
- 55 60.03 - Construção de Capelas Mortuárias
OBJETIVOS: Construir capelas mortuárias.
- 56 60.04 - Iluminação pública
OBJETIVOS: Estender e incrementar a iluminação a todas as vias da zona urbana e sede dos distritos.
- 57 60.05 - Praças, parques e Via del Vино
OBJETIVOS: Complementar os projetos já elaborados, reformar e manter as praças, parques, Via del Vино e acessos norte e sul.
- 58 62.01 - Distritos Industriais
OBJETIVOS: Retomar os trabalhos do Distrito Industrial Especial e criar o Projeto CEI.
- 59 62.02 - Realização de feiras
OBJETIVOS: Estimular e auxiliar a realização de feiras industriais e comerciais no município.
- 60 62.03 - Manutenção das unidades de produção
OBJETIVOS: Manter em condições de funcionamento os britadores existentes.
- 61 62.04 - Atendimento as Micros e Pequenas Empresas.
OBJETIVOS: Assessorar as Micro e Pequenas Empresas

de acordo com suas necessidades nas áreas de custos, financeiro e recursos humanos, além de outras, de forma gratuita.

62 62.05 - Diversificação do Parque Industrial.

OBJETIVOS: Promover e incentivar a criação e ampliação de empresas até médio porte, objetivando diversificar a atividade industrial do Município.

61 63.01 - Promoção do comércio

OBJETIVOS: Incentivar o comércio local.

62 65.02 - Atendimento Turístico

OBJETIVOS: Promover em convênio com o SENAC, Escola Agrotécnica, Fervi, Campus e Embrapa, cursos de especialização.

63 65.03 - Calendários de Eventos

OBJETIVOS: Realizar os eventos autorizados pela Lei Municipal 2313/93.

64 65.04 - Participação do Município em Eventos e Feiras

OBJETIVOS: Divulgar o Município.

65 65.05 - Turismo interno no Município

OBJETIVOS: Desenvolver roteiros turísticos pelo interior do Município.

66 65.06 - Construção de Mirante

OBJETIVOS: Construir um mirante no Distrito de Tuiti.

67 75.01 - Implantação de Postos de Saúde

OBJETIVOS: Construir e equipar Postos de Saúde, em diversos locais da sede e interior do município.

68 75.02 - Pronto Socorro

OBJETIVOS: Ampliar, equipar e manter o pronto socorro

no INAMPS.

69 75.03 - Medicamentos

OBJETIVOS: Controlar o armazenamento, distribuição e validade dos medicamentos.

70 75.04 - Manutenção da saúde pública

OBJETIVOS: Manter os serviços de atendimento. Promover encontros, palestras, campanhas informativas e educativas.

71 75.05 - Projeto Saúde Mental

OBJETIVOS: Criar a unidade terapêutica para atendimento a doentes mentais crônicos, possibilitando o reaproveitamento físico do Hospital Walter Galassi, como pronto-socorro 24 horas.

72 76.01 - Poços semi-artesianos

OBJETIVOS: Ampliar o atendimento água no Município.

73 76.02 - Manutenção de poços e rede água

OBJETIVOS: Manter em condições os serviços de abastecimento água a população de responsabilidade do Município.

74 76.03 - Micro Drenagem

OBJETIVOS: Construir e manter a rede pluvial em diversas ruas da cidade e nos distritos.

75 76.05 - Macro Drenagem

OBJETIVOS: Canalizar sangas com galerias em vários pontos da cidade.

76 77.01 - Proteção ao meio ambiente

OBJETIVOS: Recuperar os rios e arroios do Município, cadastrar e definir critérios técnicos de acondicionamento, coleta, transporte e destino final dos resíduos tóxicos e

embalagens de agrotóxicos.

77 77.02 - Educação ambiental

OBJETIVOS: Implantar a educação ambiental em todas suas formas (formal, não formal).

78 78.01 - Vale transporte

OBJETIVOS: Manter a política do vale-transporte aos funcionários do Executivo.

79 79.01 - Segurança e medicina do trabalho

OBJETIVOS: Criar e equipar o serviço especializado em segurança e medicina do trabalho.

80 81.04 - Manutenção da STAS.

OBJETIVOS: Equipar, orientar e administrar a assistência comunitária.

81 81.05 - Auxílio a entidades do Município

OBJETIVOS: Colaborar financeiramente e conveniar as entidades assistenciais, oficialmente reconhecidas.

82 88.01 - Estradas vicinais

OBJETIVOS: Manter em condições de trafegabilidade as estradas do interior.

83 91.01 - Desapropriação e abertura de vias

OBJETIVOS: Garantir maior facilidade de circulação a população.

84 91.02 - Abrigos para pontos de ônibus

OBJETIVOS: Adquirir e instalar abrigos para paradas de ônibus.

85 91.03 - Escadarias

OBJETIVOS: Permitir a ligação de logradouros.

86 91.04 - Muros de sustentação

OBJETIVOS: Construir muros de contenção para alargamento de vias.

87 91.06 - Pavimentação de ruas da cidade

OBJETIVOS: Melhorar as condições de trafegabilidade em vias coletoras de tráfego na sede do município.

88 91.07 - Pavimentação de ruas nas sedes dos Distritos.

OBJETIVOS: Melhorar as condições de trafegabilidade em vias coletoras de tráfego nas sedes dos distritos.

89 91.08 - Pavimentação asfáltica do Município as sedes dos Distritos.

OBJETIVOS: Facilitar a ligação entre a sede do Município com a sede dos Distritos.

